



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino

Av. Itororó, 867, Sede da SEDUC - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-460 Telefone: (44) 3221-6980 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00096007/2023.11

Em resposta ao requerimento nº 1049/2023 de autoria do Vereador Luiz Claudio da Silva Alves explanando se há possibilidade de determinar a implementação de contraturno escolar para os alunos na rede municipal de ensino, onde os mesmos realizariam, nos centros esportivos e/ou locais pertencentes ao Município, atividades voltadas ao esporte a Secretaria de Educação informa que os alunos que estão matriculados nas Unidades que ofertam ensino fundamental regular, têm carga horária de 4 horas (período da manhã ou tarde) com atividades pedagógicas que contemplam os componentes curriculares e ainda aulas de inglês, educação física e arte. No período contraturno, as Unidades oferecem atendimentos educacionais especializados, para aqueles alunos que apresentam necessidades específicas relacionadas a sua aprendizagem. Desta forma, os pais se responsabilizam pelo transporte, haja vista que os horários dos atendimentos são diferenciados (divisão em grupos) em relação ao horário de funcionamento do período escolar. Neste contexto, a escola regular não tem vínculo com o aluno no período contraturno para atividades extra-curriculares, fora do espaço escolar e por isso, os pais podem buscar as práticas esportivas que são oferecidas pelos centros esportivos do município.

No caso das escolas que atendem com ampliação de jornada escolar, reforçamos que os alunos atendidos permanecem na escola no período de 9 horas e que já consta em nossa grade curricular atividades esportivas que atendem todos os alunos matriculados, por meio do Programa Esporte na Escola.

Sendo assim, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos sobre possibilidades de melhoria no atendimento aos nossos alunos



Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Danielle Pinto Gomes, Diretor (a) de Ensino**, em 29/08/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 30/08/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2344841** e o código CRC **BE7024CA**.

Referência: Processo nº 01.02.00096007/2023.11

SEI nº 2344841



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2569/2023 - GAPRE

Maringá, 1º de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1049/2023 (SEI nº 2323616), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a implementação de contraturno escolar para os alunos na rede municipal de ensino, onde os mesmos realizariam, nos centros esportivos e/ou locais pertencentes ao Município, atividades voltadas ao esporte, anexamos o Despacho (SEI nº 2344841) da Secretaria Municipal de Educação - Seduc.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/09/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2365443** e o código CRC **9D3389E0**.